

LEI nº 729 de 01 DE DEZEMBRO DE 1988

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE (1989).

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1989, é estimada em Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) e terá origem ligada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte dos Dobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	55.700.000,00	
Receita de Contribuição	105.000.000,00	
Receita Patrimonial	7.200.000,00	
Receita Agropecuária	800.000,00	
Receita Industrial	4.700.000,00	
Receita de Serviços	10.250.000,00	
Transferências Correntes	1.296.700.000,00	
Outras Receitas Correntes	9.650.000,00	1.490.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	400.000.000,00	
Alienação de Bens	13.400.000,00	
Transferências de Capital	451.800.000,00	
Outras Receitas de Capital	44.800.000,00	910.000.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1989, fica igualmente autorizada em dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros R\$ 2.400.000.000,00 e será realizada de acordo com a discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seus desdobramentos por elemento: (Artigos 2º de Decreto Lei 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

- Pessoal	543.000.000,00
- Material de Consumo	306.375.000,00
- Serviços de Terceiros e Encargos	457.500.000,00
- Diversas Despesas de Custeio	20.500.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- Transferências Inter-governamentais	750.000,00
- Transferências Inter-governamentais	16.300.000,00
- Transferências a Instituições Privadas	28.300.000,00
- Transferências a Pessoas	67.000.000,00
- Encargos da Dívida Interna	2.425.000,00
- Contribuições para o PASEP	45.000.000,00

1.487.650.000,00

DESPESAS DE CAPITALS

INVESTIMENTOS

- Obras e Instalações	576.200.000,00
- Equipamentos e Material Permanente	304.800.000,00

Aquisições de Imóveis	7.800.000,00	
Aquisições de Títulos represen- tativos já integralizados	100.000,00	
Concessão de Empréstimos	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Transferências Intergovernamentais	10.600.000,00	
Amortizações da Dívida Interna	2.400.000,00	912.350.000,00
TOTAL		R\$ 2.400.000.000,00

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 80% (oitenta por cento) de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Cons. Constituição Federal;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do art 43 § 1º da Lei 4.320/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar por Decreto o presente Orçamento de acordo com a Nova Constituição.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1989.